PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI Nº 822/2009.
Dispõe sobre a Doação de Terreno para a "Associação Casa de Saúde São Sebastião" e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar terreno de propriedade do Município para a "Associação Casa de Saúde São Sebastião", CNPJ nº 41.772.666/0001-45, à título de existência de interesse público.

Artigo 2º - O Imóvel a ser alienado, e desafetado do Patrimônio Municipal, é aquele mesmo onde já se acha construída a Sede da associação beneficiada.

§ Primeiro – O Objeto da doação é o terreno situado na zona urbana de São Sebastião do Rio Verde – MG, com área de 1.240,00 m² (hum mil, duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando com propriedade de Maurício de Biasi pelos fundos e por ambos os lados e pela frente, com a rua Padre José Ferreira Leite.

§ Segundo – O Município adquiriu essa área por compra feita à viúva Sra. Alvarina Carneiro de Souza, através da escritura pública lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de São Sebastião do Rio Verde (Letícia Rangel de Luca Nogueira) em 17.06.1991, lançada no Livro nº 13, fls. 167/168; e, levada à Registro no RI – São Lourenço, onde o imóvel está inscrito sob o Registro nº 02 da Matrícula nº 10.001, do Livro nº 02 com a data de 20.06.1991.

§ Terceiro – Em atendimento ao que dispõe a alínea "a", do inciso I, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município – LOM, o terreno foi avaliado no valor de R$ 10.440,80 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Artigo 3º - Por se tratar, a beneficiária, de pessoa jurídica de fins assistenciais, faz-se a presente doação com encargo de que o uso do bem doado deve ser sempre para atender a finalidade de assistência social, sob pena de retrocessão (alínea "a", do inciso III, do art. 17 – LOM).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da entidade beneficiada.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 23 de Março de 2009.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
23 / 03 / 2009